



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Ed 011-2025 fl. 1

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PATROCÍNIOS

AFIXADO NO MURAL OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE IGREJINHA EM:

**25/04/2025**

DESAFIXADO EM:

\_\_\_\_\_  
Secretário de Administração e Desenvolvimento  
Econômico

O PREFEITO DE IGREJINHA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** CHAMADA PÚBLICA para seleção de projetos para concessão de patrocínios para o ano de 2025, consoante os termos deste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Lei Municipal nº 5.181, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a concessão de patrocínio pela Administração Direta e Indireta do Município de Igrejinha.

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Concessão de Patrocínios é um processo seletivo que tem por objetivo definir projetos a serem patrocinados pela Administração Direta e Indireta do Município de Igrejinha para o ano de 2025, por intermédio de seleção de projetos regida por este Edital.

1.2. A Concessão de Patrocínios confere continuidade à adoção de processo de seleção pública para definição da grade de projetos a serem patrocinados pela Administração Direta e Indireta do Município de Igrejinha.

1.3. Entende-se como patrocínio a ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador a projetos de iniciativa de terceiro, com o objetivo de gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada, ampliando o relacionamento com públicos de interesse, a divulgação de imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação, de modo a agregar valor positivo à imagem do patrocinador. Acrescenta-se a necessidade de que sejam oferecidas ao patrocinador contrapartidas que potencializem os resultados do investimento.

1.4. De acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 5.181, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a concessão de patrocínio pela Administração Direta e Indireta do Município de Igrejinha, não são consideradas ações de patrocínio:

- a) A cedência gratuita de recursos humanos;
- b) A destinação de materiais, bens, produtos ou serviços;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Ed 011-2025 fl. 2

- c) Qualquer tipo de doação;
- d) Projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação, com entrega em espaços publicitários;
- e) A permuta de materiais, produtos ou serviços pela divulgação do conceito de posicionamento e/ou exposição de símbolos oficiais ou logomarcas;
- f) O aporte financeiro a projeto de transmissão de evento executado por veículos de comunicação e/ou divulgação;
- g) A ação compensatória decorrente de obrigação legal do patrocinador;
- h) A simples ocupação de espaço e/ou montagem de estande, sem direito à divulgação de produtos, serviços, marcas, conceitos e programas do patrocinador ou de políticas públicas associadas ao evento;
- i) A ação promocional executada pelo próprio patrocinador com o objetivo de divulgar ou promover imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação junto a públicos de interesse.

### 2. DA CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS PÚBLICOS

2.1. O montante destinado ao presente Edital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme disponibilidade orçamentária da Secretaria de Turismo e Cultura, o qual será dividido em cotas de patrocínio a serem acordadas com os proponentes dos projetos pré-selecionados através deste Edital.

2.2. Os recursos serão destinados à realização de projetos vinculados às atividades atribuídas a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, relativos a continuidade de ações e eventos que fomentem a visitação turística e as atividades culturais.

2.3. Os projetos a serem apresentados deverão iniciar e serem concluídos até o mês de julho do ano de 2025.

2.4. Serão considerados os seguintes critérios/atributos na análise dos projetos: relacionamento; mérito; viabilidade; visibilidade; valor; fiscalização; contrapartida; responsabilidade social; democratização; distribuição geográfica; qualificação; inclusão e acessibilidade; e, inovação conforme detalhamento no item 4.1.1 deste Edital.

2.5. O procedimento estabelecido por este Edital compreende as seguintes fases: de habilitação dos proponentes, de análise de projetos de patrocínio, de negociação do objeto a ser patrocinado e de homologação dos resultados.

### 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

3.1. As inscrições de projetos para o presente Edital são gratuitas e deverão ser realizadas por meio de apresentação de formulário Anexo I devidamente preenchido, assinado pelo responsável legal do proponente, que assume o direito e a responsabilidade de realização e captação de recursos para o projeto, mediante expressa declaração.

3.2. O prazo para inscrição de projetos na seleção decorrente deste Edital é do dia 02 de maio de 2025 até o dia 25 de julho de 2025.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Ed 011-2025 fl. 3

**3.3.** As pessoas interessadas em participar da seleção de projetos para captação de patrocínio, objeto deste Edital, deverão protocolar o projeto juntamente dos documentos indicados no item 4.1.2, junto ao Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Kause, no Setor de protocolo, situado na Av. Ildo Meneghetti, nº 757, bairro XV de Novembro, nesta cidade, de segunda a quinta-feira no horário das 12h00min às 18h30min e nas sextas-feiras das 09h00min às 14h00min.

**3.4.** Estão aptos a se inscrever na seleção de que trata este Edital proponente(s) que cumpra(m) os pré-requisitos abaixo:

- a) Pessoa física ou pessoa jurídica, neste caso, regularmente constituída, da qual será analisado: situação fiscal, histórico de atuação e/ou potencial existente, conceito e público de relacionamento, especificando a sua inserção no território do Município de Igrejinha;
- b) Preveja em seu objeto social atividade compatível com o desenvolvimento de sua proposta a ser patrocinada;
- c) Seja legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto a ser inscrito.
- d) Associações que tenham como associado Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Vereador, servidor público municipal, ou respectivos cônjuges, parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau, desde que não estejam no efetivo exercício de cargo em diretoria ou conselho fiscal da entidade.

**3.5.** Estão inaptos a se inscreverem na seleção de que trata este Edital:

- a) Pessoas jurídicas constituídas por servidores públicos municipais ou respectivas associações;
- b) Pessoas jurídicas que explorem atividade econômica relacionada à organização e/ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro;
- c) Pessoa jurídica de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, conselheiro, sócio seja Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Vereador, servidor público municipal, ou respectivos cônjuges, parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau.

**3.6.** Não serão objeto de patrocínio os projetos que:

- a) sejam de interesse exclusivo de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas de direito privado com finalidade lucrativa;
- b) tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
- c) agridam o meio-ambiente, a saúde ou violem as normas de postura do Município;
- d) utilizem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
- e) já tenham sido objeto de repasse de subvenção, auxílio ou contribuição por parte do Município, que ainda estiver em execução;
- f) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou norma jurídica vigente no país;
- g) que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- h) que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- i) que envolvam maus tratos a animais;
- j) que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- k) que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- l) que evidenciem discriminação de gênero, raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- m) rifas, sorteios, contribuições e auxílios;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Ed 011-2025 fl. 4

- n) confraternização entre servidores públicos do Município;
- o) homenagens a pessoas, clubes, empresas ou instituições;
- p) de restauração de prédios, edificações, obras; restauros e manutenção de acervos;
- q) manifestações culturais de cunho político-partidário ou religioso;
- r) criação ou manutenção de sites na internet, blogs e de softwares;
- s) específicos de edição de livros e publicações em geral, produção de obras musicais (gravações de CD e DVD), audiovisuais em geral.

3.7. Cada proponente poderá inscrever até 1 (um) projeto durante o período de vigência do edital.

3.8. Não serão aceitas inscrições e não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

3.9. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas nos projetos inscritos. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto será desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS FASES

#### 4.1. Da Fase de Habilitação:

4.1.1. A Fase de Habilitação consiste na verificação da regularidade da pessoa física ou jurídica a ser patrocinada, mediante a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica financeira de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. A documentação obrigatória a ser apresentada pelos proponentes, em via original ou cópia autenticada, ou ainda cópia simples para autenticação nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, de projetos selecionados consiste em:

##### 4.1.2.1. Para PESSOAS FÍSICAS:

- a) carteira de identidade;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) certidão de registro no órgão profissional competente, quando exigida por lei;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao seu domicílio ou sede;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao seu domicílio ou sede;
- f) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

##### 4.1.2.2. Para PESSOAS JURÍDICAS:

- a) estatuto contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, o objeto a ser patrocinado;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Ed 011-2025 fl. 5

- c) certidão de registro no órgão profissional competente, quando exigida por lei;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao seu domicílio ou sede;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao seu domicílio ou sede;
- f) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais<sup>4</sup> administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) certidão negativa de débito com o FGTS;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**4.1.3.** Irregularidades constatadas na documentação elencada no item 4.1.2, implicarão inabilitação do proponente e desclassificação do projeto.

**4.1.4.** A regularidade da pessoa a ser patrocinada também será verificada no ato da contratação e na(s) data(s) do(s) pagamento(s), quando serão conferidas a validade e a atualização das certidões elencadas no item 4.1.2. Cabe ao patrocinado a obrigação de manter regularidade, bem como encaminhar à Secretaria de Turismo e Cultura a documentação vigente, em caso de vencimento de algum dos documentos citados no item 4.1.2. Cabe, ainda, ao patrocinado, a obrigação de encaminhar à Secretaria de Turismo e Cultura quaisquer alterações em seu ato constitutivo, contrato social ou estatuto ocorridas no decorrer do processo previsto no presente Edital ou na vigência do contrato administrativo que vier a ser celebrado.

**4.1.5.** A Secretaria de Turismo e Cultura não se responsabiliza por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

**4.1.6.** Estarão aptos à Fase de Negociação os projetos cuja documentação exigida na Fase de Habilitação seja integralmente apresentada nos prazos definidos neste Edital, sem inconsistências quanto à sua validade e autenticidade.

### 4.2. Da Fase de Análise

**4.2.1.** A Fase de Análise será realizada pela Comissão de Patrocínios, composta por um grupo de pessoas contíguas ao tema, nomeadas por Decreto Municipal, que deverão se pronunciar, de forma expressa, acerca dos seguintes critérios:

- a) Relacionamento: grau de adequação da proposta de patrocínio aos objetivos específicos da Administração Municipal relativos aos temas concernentes à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. **10 pontos**
- b) Mérito: essência do projeto a ser executado, bem como os seus impactos junto ao público a ser atendido e à comunidade em geral. **05 pontos**
- c) Viabilidade: possibilidade de execução do projeto de patrocínio; **05 pontos**
- d) Visibilidade: grau de exposição da imagem institucional em relação aos símbolos oficiais e/ou logomarca, bem como a produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador; a identidade de interesse de patrocinador e patrocinado na realização do objeto do patrocínio; **05 pontos**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Ed 011-2025 fl. 6

- e) Valor: justificativa do preço para o patrocínio, de acordo com valores praticados no mercado e contrapartidas apresentadas ao patrocinador; **10 pontos**
- f) Fiscalização: descrição dos meios disponíveis a serem utilizados como indicadores de aferição da execução do patrocínio, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação do cumprimento das metas e objetivos. **05 pontos**
- g) Contrapartidas: qualidade e efetividade daquilo que for oferecido pelo projeto; **05 pontos**
- h) Responsabilidade Social: colaboração do projeto para a promoção da cidadania, do desenvolvimento humano, do respeito à igualdade e às questões raciais, de gênero e de orientação sexual; **05 pontos**
- i) Democratização: democratização da execução, com igualdade de oportunidade e acesso a produtos e serviços resultantes da implementação dos projetos patrocinados; **05 pontos**
- j) Distribuição Geográfica: análise da descentralização dos projetos dentro do território do Município, visando contemplar, dentro do possível, o maior número de municípios; **05 pontos**
- k) Qualificação: impactos educacionais e/ou de capacitação e/ou qualificação proporcionados pelo projeto; **05 pontos**
- l) Inclusão e Acessibilidade: estímulo a presença de idosos e pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma aos espaços onde se realizam eventos ou aos produtos oriundos dos patrocínios realizados; **05 pontos**
- m) Inovação: colaboração do projeto para a construção e divulgação de iniciativas inovadoras para as comunidades locais; **05 pontos**

**4.2.2.** Serão contemplados os projetos que cumprirem os requisitos exigidos por este Edital e que atinjam no mínimo 50 pontos conforme critérios identificados no item 4.2.1, limitados a previsão orçamentária disponibilizada pelo Município e ordem de inscrição

**4.2.3.** A relação dos projetos selecionados será publicada no endereço eletrônico na internet [www.igrejinha.rs.gov.br](http://www.igrejinha.rs.gov.br) em até 30 dias após a homologação da inscrição.

### 4.3. Da Fase de Negociação

**4.3.1.** Os projetos aprovados nas fases de Análise e de Habilitação serão conduzidos à Fase de Negociação, quando servidores públicos da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Igrejinha, entrarão em contato com o proponente para informar o valor da cota de patrocínio e realizar negociação das respectivas contrapartidas e retornos promocionais.

**4.3.2.** Na hipótese de restar frustrada a negociação entre a Secretaria de Turismo e Cultura e o proponente, o projeto será desclassificado.

**4.3.3.** Estarão aptos à Fase de Homologação, os projetos cuja negociação entre a Secretaria de Turismo e Cultura e o proponente resultem em comum acordo entre as partes.

### 4.4. Da Fase de Homologação

**4.4.1.** As negociações realizadas na fase descrita no item 4.3 deste Edital estão sujeitas, uma a uma, à homologação, pelo Prefeito, a quem caberá a decisão sobre a efetivação do patrocínio.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Ed 011-2025 fl. 7

4.4.2. Após homologação, o resultado final será publicado no endereço eletrônico do Município na internet, [www.igrejinha.rs.gov.br](http://www.igrejinha.rs.gov.br).

4.4.3. Realizada a publicação de que trata o item 4.4.2 deste Edital e encerrada a fase recursal prevista no item 6, serão abertos os respectivos processos administrativos para formalização de contratos de patrocínio, em conformidade com a legislação de licitações e contratos administrativos, o que observará a conveniência e a oportunidade da Secretaria de Turismo e Cultura, além da data indicada no projeto para realização do objeto patrocinado.

4.4.4. A alteração de quaisquer dos parâmetros da versão homologada do projeto pelo proponente, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, pode implicar sua desclassificação a qualquer tempo, a critério da Comissão de Patrocínio.

### 5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os projetos analisados, habilitados, negociados e homologados estarão aptos a serem contratados. O cancelamento do projeto por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de que o mesmo seja substituído por outro de indicação do proponente.

5.2. A formalização dos patrocínios selecionados será realizada em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Contratos Administrativos e demais normas aplicáveis, mediante a formalização de contratos de patrocínio.

5.3. A contratação do patrocínio dependerá do atendimento a todas as condições previstas neste Edital.

5.4. A pessoa física ou jurídica a ser contratada deverá indicar conta corrente ativa, aberta no mesmo CPF ou CNPJ utilizado na inscrição do projeto, na qual será(ão) efetuado(s) o(s) pagamento(s) referente(s) ao(s) patrocínio(s) aprovado(s) e cujas contrapartidas acordadas tenham sido efetivamente cumpridas.

5.5. A liberação dos recursos está condicionada à comprovação das contrapartidas pelo proponente, que serão verificadas pelo fiscal do contrato, a ser oportunamente designado, mediante ateste formal.

5.6. No caso de não cumprimento, cumprimento parcial ou não comprovação de contrapartidas, a Comissão de Patrocínios levará o fato a Secretaria de Turismo e Cultura, que por sua vez poderá unilateralmente, glosar no todo ou em parte o(s) valor(es) da(s) parcela(s) do patrocínio.

5.7. A Secretaria de Turismo e Cultura poderá solicitar, no período de até 05 (cinco) anos após a realização do projeto, a comprovação da aplicação dos recursos do patrocínio concedido, inclusive notas fiscais e/ou documentos afins.

### 6. DOS RECURSOS

6.1. Os proponentes de projetos de patrocínio poderão apresentar recurso contra o resultado final da seleção realizada por meio deste Edital, no prazo de 2 dias, contado da publicação da decisão no endereço eletrônico indicado no item 4.4.2, dirigido à Comissão de Patrocínio.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Ed 011-2025 fl. 8

6.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo no Centro Administrativo Lauri Auri Krause, sito à Av. Ildo Meneghetti, 757, bairro XV de Novembro, Igrejinha.

6.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.4. A Comissão de Patrocínio, no prazo de 2 dias, poderá reconsiderar sua decisão.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do projeto não garante sua seleção e nem sua passagem para as demais fases, bem como não gera obrigação de patrocínio pelo valor solicitado pelo proponente.

7.2. Caberá à Comissão de Patrocínios decidir o valor do aporte destinado a cada projeto, de acordo com as contrapartidas oferecidas e a negociação entre as partes.

7.3. A Secretaria de Turismo e Cultura se reserva o direito de revogar o presente Edital, a qualquer tempo, por conveniência e/ou oportunidade.

7.4. Na hipótese de ocorrer, por parte de qualquer pessoa ligada ao projeto e/ou ao proponente patrocinado, a prática de atos que abalem ou coloquem em risco a imagem institucional, os símbolos oficiais, a logomarca e/ou os produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador, o projeto será desclassificado de forma peremptória e, se já celebrado o contrato de patrocínio, o mesmo será rescindido unilateralmente, na forma do art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. A Concessão de Patrocínios do ano de 2025 pode ser suspensa ou cancelada, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão fundamentada do Prefeito.

7.6. O proponente autoriza, desde já, a Secretaria de Turismo e Cultura a divulgar o patrocínio e utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem quaisquer ônus adicionais.

7.7. Em nenhuma hipótese a Secretaria de Turismo e Cultura devolverá a documentação referente aos projetos inscritos, em meio físico ou digital.

7.8. A inscrição/participação na seleção de que trata este Edital implica aceitação de todos os termos nele constantes.

7.9. Fica definido, além da imprensa oficial do Município, o site [www.igrejinha.rs.gov.br](http://www.igrejinha.rs.gov.br) para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação de que o Município disponha.

7.10. Dúvidas sobre este certame poderão ser esclarecidas por meio do telefone nº (51) 3549-8600 ou pelo e-mail [turismodeigrejinha@gmail.com](mailto:turismodeigrejinha@gmail.com).

7.11. É parte integrante do presente edital o ANEXO I - Minuta de contrato de patrocínio



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Ed 011-2025 fl. 9

7.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Turismo e Cultura.

Município de Igrejinha, 25 de abril de 2025.

**LEANDRO MARCIANO HORLLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL - Matrícula nº 10530**

Registre-se e publique-se

  
**DIRCEU VALDIR LINDEN JUNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ADM. E DES. ECÔNOMICO**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Ed 011-2025 fl. 10

## ANEXO I - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PATROCÍNIOS FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO – TURISMO E CULTURA

### 1. DADOS DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município/Estado: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Dados da Conta Bancária: \_\_\_\_\_

Área de atuação: \_\_\_\_\_

Tempo de atuação nesta área: \_\_\_\_\_

### 2. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município/Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Data de fundação: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Dados da Conta Bancária: \_\_\_\_\_

Área de atuação: \_\_\_\_\_

Tempo de atuação nesta área: \_\_\_\_\_



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Ed 011-2025 fl. 11

**3. SEGMENTO CULTURAL / TURÍSTICO – (Área de atuação em que o projeto será realizado):**

---

---

**4. TÍTULO DO PROJETO:**

---

---

**5. DESCRIÇÃO DO OBJETO (Descreva as ações ou atividades que serão realizadas e/ou produtos desenvolvidos):**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**6. JUSTIFICATIVA (Apresente as causas para a realização do projeto):**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**7. OBJETIVOS E INDICADORES DAS METAS (Quais os resultados esperados e de que forma poderão ser medidos):**

---

---

---

---



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Ed 011-2025 fl. 12

8. **ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** (Evidencie, para análise do mérito, o atendimento dos critérios mencionados no item 4.2.1: Relacionamento, Mérito, Viabilidade, Visibilidade, Valor, Fiscalização, Contrapartida, Responsabilidade Social, Democratização, Distribuição Geográfica, Qualificação, Inclusão e Acessibilidade, Inovação):

9. **PÚBLICO-ALVO** (Grupo a que se destina, classificação de idade):

10. **CRONOGRAMA** (Etapas e período de realização):

ITEM	ETAPA (descrever a atividade)	PERÍODO(datas)	LOCAL (onde ocorrerá)



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Ed 011-2025 fl. 13

## 12. APLICAÇÃO DOS RECURSOS (Informar em que pretende investir o valor):

AÇÕES (cachês, locações, contratações, equipe técnica, divulgação, entre outros serviços)	VALOR ESTIMADO (RS)

## 13. HÁ INTERESSE EM BUSCAR OUTROS RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? (Apoio, patrocínio, comercialização de ingressos ou de bens culturais, doações ou outros? Justifique se for o caso):

---

---

---

## 14. SITES, PLATAFORMAS DIGITAIS OU REDES SOCIAIS (Informe o endereço eletrônico ou a conta/perfil da(s) rede(s) social(is), na internet, por meio do qual serão transmitidas ou disponibilizadas as ações do projeto):

---

---

---

Igrejinha-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do proponente)



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Ed 011-2025 fl. 14

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Contrato que entre si fazem como PATROCINADOR, o **MUNICÍPIO DE IGREJINHA**, sito à Avenida Ildo Meneguetti, 757, no Município de Igrejinha/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.379.763/0001-36, representada, neste ato, pelo Prefeito municipal Sr. **LEANDRO MARCIANO HORLLE**, Matrícula nº 10530 e como PATROCINADA a empresa ....., sito à ....., .., em ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste ato, pelo Sr. ...., para concessão de patrocínio conforme edital XX/2025, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Lei Municipal nº 5.181, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a concessão de patrocínio pela Administração Direta e Indireta do Município de Igrejinha, sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Este termo tem por objeto o patrocínio do evento denominado ..... a ser realizado nos dias ....., de acordo com especificações e detalhamentos do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO Nº XX/2025 que, juntamente com a proposta da PATROCINADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na forma de Anexo.

Parágrafo Único. A PATROCINADA, sob sua inteira e exclusiva coordenação, supervisão, gerenciamento e responsabilidade técnica, compromete-se a realizar o PROJETO, na forma proposta, conforme especificado no Formulário de Solicitação de Patrocínio.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PATROCÍNIO:

O valor global do presente termo é de R\$ XXX, conforme especificado na proposta da PATROCINADA.

§1º O valor real a ser repassado à PATROCINADA será correspondente e proporcional ao regular cumprimento das contrapartidas devidas pela PATROCINADA ao MUNICÍPIO, em função da quota de patrocínio que este ora adquire.

§2º Os recursos correspondentes ao patrocínio serão creditados em favor de:

Titular:

Conta:

Agência:

Banco:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA E RECEBIMENTO:** O prazo de execução do projeto é de \_\_\_\_ (.....) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado contando que seja de interesse da administração.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Ed 011-2025 fl. 15

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:**

Os recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas acima serão conforme segue:

### **CLÁUSULA QUINTA – DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA:**

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste termo ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da PATROCINADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

§1º O PATROCINADOR, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente.

§2º A PATROCINADA declara haver considerado, na apresentação de sua proposta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução do projeto patrocinado, não cabendo qualquer reivindicação decorrente de erro nessa avaliação, para solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente

### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O patrocinado que receber recursos financeiros a título de patrocínio do Município para realização de evento, está obrigado a prestar contas do valor recebido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados:

I – Do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do termo de patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no termo de convênio;

II – Do prazo final para conclusão do objeto, quando o termo de patrocínio for executado em uma única etapa;

III – Da formalização da extinção do termo de patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo; e

IV – Da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

§1º A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterà os seguintes documentos:

I – Ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à Secretaria de Turismo e Cultura, onde constem os dados identificadores do contrato de patrocínio;

II – Relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada contratante;

III – Demonstrativo da execução da receita e da despesa do contrato;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Ed 011-2025 fl. 16

IV – Relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;

V – Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do termo de patrocínio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no contrato, se houver;

VI – Demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;

VII – Comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;

VIII – Fotografias confirmando a realização do evento e clipping de todas as matérias que veicularam o projeto (jornais, revistas, internet, rádio);

IX – Outros documentos expressamente previstos no termo de patrocínio;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

#### I - DO PATROCINADOR:

a) Fiscalizar, avaliar e vistoriar a execução do termo, através de agente previamente designado, podendo solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de contas elaborados pela PATROCINADA;

b) Proporcionar à PATROCINADA o acesso às informações e documentos necessários à execução do termo, bem como aos locais onde os serviços estão sendo executados;

c) Comunicar à PATROCINADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do termo, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

d) Efetuar o pagamento no prazo fixado neste termo;

e) Liberar o valor do patrocínio, e deduzir deste, se for o caso, as indenizações devidas pela PATROCINADA em razão de inadimplência nos termos deste termo; e

f) Fornecer o logotipo/marca do Município de Igrejinha à PATROCINADA, com os respectivos padrões e regras para aplicação em todo canal de comunicação e material previstos nas contrapartidas acordadas.

#### II - DA PATROCINADA:

a) Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto deste termo;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Ed 011-2025 fl. 17

- b) Executar este contrato na forma estabelecida no Edital de Seleção nº XX/2025, bem como na Proposta apresentada ao PATROCINADOR;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução do objeto deste termo, inclusive com as despesas bancárias;
- d) Fornecer todas as informações solicitadas pelo PATROCINADOR no prazo determinado;
- e) Submeter à aprovação da Secretaria de Turismo e Cultura o layout do material de divulgação e de todas as peças publicitárias que contenham a sua imagem, bem como suas formas de divulgação
- f) Manter os dados cadastrais atualizados junto ao PATROCINADOR;
- g) Manter, durante toda a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para se contratar com a Administração Pública;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados ao PATROCINADOR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- i) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do termo;
- j) Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- k) Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do termo, independentemente da fiscalização exercida pelo PATROCINADOR;
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo PATROCINADOR quanto à execução do termo;

### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:**

No caso do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Contrato por parte da PATROCINADA, poderão ser aplicadas pelo PATROCINADOR, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- c) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo previsto no item 2.2 do Edital.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Ed 011-2025 fl. 18

## **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido:

1 - Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e V e VIII do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Contrato;

2 - Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DECIMA - DA VINCULAÇÃO:**

O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Seleção constante do preâmbulo deste e à proposta da PATROCINADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço em desacordo com o contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro de Igrejinha, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:**

Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA:**

Este contrato entrará em vigor a contar do dia de sua assinatura.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

**MUNICIPIO DE IGREJINHA, XX de XXX de 2025.**

**LEANDRO MARCIANO HORLLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL - Matrícula nº 10530**  
**PATROCINADOR**

**NOME**  
**PATROCINADA**